



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

*(Art. 75, Inciso II da lei Federal nº 14.133/2021)*

### **Processo Administrativo nº 09/2024**

#### **1. DO OBJETO: 01 (UM) SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS**

**1.1** Item 01: Confecção de 02 (duas) placas de homenagens, modelo cidadão honorário, tamanho 20cm de largura x 30cm de altura, posição vertical, confeccionadas em aço inox ou latão, acabamento polido, impressão digital colorida, moldura em alumínio e fundo em paspatur de veludo cor preto, sem estojo, com gancho para pendurar, conforme especificado em Termo de Referência.

**1.2** Item 02: Confecção de 02 (duas) placas automotivas (frente e trás), modelo carro oficial, confeccionadas em aço inox, gravação em baixo relevo, tamanho 45cm de comprimento x 15cm de altura, posição horizontal, acabamento polido, perfurada para instalação, colorida, letras e brasão conforme modelo e especificações em Termo de Referência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Item 1 - Trata-se de solicitação de aquisição de placas de homenagens a serem entregues em sessão ordinária pela Câmara Municipal de Juquiá, nos termos da legislação municipal, sendo uma forma importante de reconhecer e valorizar pessoas que contribuíram significativamente para o desenvolvimento e progresso da cidade e são dignas dessa honraria, pois ajudaram a construir e fortalecer a comunidade. Outro ponto importante a ser considerado, é o incentivo a outras pessoas a se engajarem em ações e projetos que visem o bem-estar e desenvolvimento do município, ao reconhecer o mérito de pessoas que já fizeram a diferença na cidade, a Câmara Municipal pode estimular outras pessoas a seguirem o mesmo caminho, contribuindo para um futuro ainda mais próspero e promissor.

**2.2** Item 2 - Trata-se de solicitação do Presidente desta Casa para identificação do novo veículo oficial.

**2.3** A contratação do objeto encontra-se prevista no PCA em vigor e sua necessidade está formalizada no DFDSL nº 01/2024. Justifica-se, diante da necessidade de cumprir o Regimento Interno desta Casa e garantir a continuidade dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Juquiá.

#### **3. DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS**

**3.1** Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Juquiá.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

**4.1** Destinada **EXCLUSIVAMENTE** para participação de **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, cujo ramo de atividade predominante seja compatível com os objetos a serem contratados.

**4.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354**

E-mail: [compras@camarajuquia.sp.gov.br](mailto:compras@camarajuquia.sp.gov.br) Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**4.3 LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 17:30h do dia 26/02/2024 (horário de Brasília/DF). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que este Órgão garanta o andamento do processo de contratação.

**4.4** Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e que o presente processo de contratação segue as disposições do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021 em conformidade o Ato da Mesa nº 03/2023.

### **5. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail no endereço [compras@camarajuquia.sp.gov.br](mailto:compras@camarajuquia.sp.gov.br) até a data prevista no item 4.3 deste aviso.

**5.2** As propostas de preços devem ser preenchidas de acordo com o **Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS** que faz parte integrante do Aviso.

**5.3** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**5.4** Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado constante neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **6. DO VALOR ESTIMADO**

**6.1** O valor global estimado do objeto será de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).

### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**7.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2024, conforme abaixo:

<b>Unidade</b>	<b>: 01.01.01 - Câmara Municipal</b>
<b>Fonte</b>	<b>: 01 - Tesouro</b>
<b>Programa</b>	<b>: 0001 - Ação Legislativa</b>
<b>Atividade</b>	<b>: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal</b>
<b>Classificação econômica</b>	<b>: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ</b>

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1** Poderá a Administração revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**8.2** A Administração deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**8.3** A anulação do Aviso não gera direito à indenização.

**8.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**8.5** Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**8.5.1** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**8.5.2** ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS.

Juquiá/SP, 20 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ANTONIO FREIRE  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354**

E-mail: [compras@camarajuquia.sp.gov.br](mailto:compras@camarajuquia.sp.gov.br) Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)  
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000





# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 09/2024**

#### **1. OBJETO**

<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>CATSER</b>	<b>MODELO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	SV	1	Confecção de 02 (duas) placas, estilo quadro, modelo cidadão honorário, posição vertical, tamanho 20cm de largura x 30cm de altura, em aço inox ou latão, acabamento polido, sem estojo, impressão digital colorida, moldura em alumínio cor prata, fundo em paspatur de veludo cor preto, com gancho para pendurar, conforme modelo.	5052	(considerar o tamanho solicitado)  (modelo ainda sem a moldura)	R\$
		2	Confecção de 02 (duas) placas automotivas (frente e trás), modelo carro oficial, em aço inox, gravação em baixo relevo, posição horizontal, tamanho 45cm de comprimento x 15cm de altura, acabamento polido, perfurada para instalação, colorida, letras e brasão conforme modelo.		(considerar o tamanho solicitado) 	R\$

#### **1.1 ESPECIFICAÇÃO**

**1.1.1 Natureza do objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de 01 (um) serviço de natureza comum de confecção de placas conforme especificações acima.

**1.1.2** O serviço contratado deverá ser realizado de uma vez só e incluir todos os insumos necessários à execução, bem como todos os custos, se responsabilizando, a Contratada, pela entrega do objeto na sede da Câmara Municipal de Juquiá/SP e eventuais substituições em caso de defeito.

**Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354**

E-mail: [compras@camarajuquia.sp.gov.br](mailto:compras@camarajuquia.sp.gov.br) Site: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)  
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1** Item 1: Trata-se de solicitação de aquisição de placas de homenagens a serem entregues em sessão ordinária pela Câmara Municipal de Juquiá, nos termos da legislação municipal, sendo uma forma importante de reconhecer e valorizar pessoas que contribuíram significativamente para o desenvolvimento e progresso da cidade e são dignas dessa honraria, pois ajudaram a construir e fortalecer a comunidade. Outro ponto importante a ser considerado, é o incentivo a outras pessoas a se engajarem em ações e projetos que visem o bem-estar e desenvolvimento do município. Ao reconhecer o mérito de pessoas que já fizeram a diferença na cidade, a Câmara Municipal pode estimular outras pessoas a seguirem o mesmo caminho, contribuindo para um futuro ainda mais próspero e promissor.

**2.2** Item 2: Trata-se de solicitação do Presidente desta Casa para identificação do novo veículo oficial.

**2.3** A contratação do objeto encontra-se prevista no PCA em vigor e sua necessidade está formalizada no DFDSL nº 01/2024. Justifica-se, diante da necessidade de cumprir o Regimento Interno desta Casa e garantir a continuidade dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Juquiá.

### **3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**3.1** O proponente vencedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da emissão da ordem de serviço, para a entrega do objeto na Sede da Câmara Municipal de Juquiá, localizada à Rua Martins Coelho, nº 96, Centro, Juquiá/SP, CEP: 118000-000.

### **4. REGRAS PARA RECEBIMENTO**

**4.1** O objeto será fiscalizado/conferido por servidor indicado pelo órgão, que emitirá Relatório de Recebimento ao final, no prazo de até 05 (cinco) dias da data do recebimento do mesmo, atestando o cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

**4.2** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Relatório de Recebimento.

**4.3** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**4.4** O recebimento dos serviços executados não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto licitado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354**

E-mail: [compras@camarajuquia.sp.gov.br](mailto:compras@camarajuquia.sp.gov.br) Site: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)  
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **5. GARANTIA**

5.1 Não há.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1 O objeto da contratação visa suprir a necessidade da Câmara Municipal de Juquiá em atender seu Regimento Interno nos procedimentos legislativos, sendo este procedimento aprovado em Plenário por unanimidade.

6.2 A solução escolhida a ser adotada pela Câmara Municipal de Juquiá é a contratação de empresa especializada, exercendo como ramo de atividade a prestação de serviço de confecção de placas personalizadas.

6.3 Como o custo estimado da presente contratação é de **R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais)**, então a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor, conforme o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Ato da Mesa Diretora nº 03/2023.

6.4 A contratação do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.5 Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se à Contratação Direta - Dispensa de Licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas, o menor preço.

### **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 A contratada deverá iniciar a execução do serviço imediatamente após envio da Ordem de Serviço, devendo arcar com todos os custos de mão-de-obra e materiais necessários para a execução do serviço.

7.2 A Contratada deverá encaminhar os layouts previamente para análise e aprovação da Contratante, que o fará no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

7.3 O serviço deverá ser executado em uma só vez.

7.4 A Contratada deverá garantir a boa qualidade dos materiais utilizados e do serviço executado.

7.5 A Contratada deverá garantir que todos os seus colaboradores, designados para a prestação do serviço, objeto do presente Termo de Referência, tenham a qualificação técnica e os conhecimentos necessários.

**Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354**

E-mail: [compras@camarajuquia.sp.gov.br](mailto:compras@camarajuquia.sp.gov.br) Site: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)  
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** O fornecedor, para qualificar-se para a presente contratação, deve apresentar os seguintes documentos:

**8.1.1** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.1.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**8.1.3** Certidão de regularidade perante a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.1.4** Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.1.5** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**8.1.6** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**8.1.7** Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data da contratação.

**8.1.8** A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei.

**8.1.9** A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

**8.2** Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;

**8.3** Os equipamentos necessários utilizados para a execução dos serviços a serem contratados devem dispor de garantia técnica por parte do fabricante quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### **9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será realizado por meio de transferência bancária na conta corrente indicada pela contratada, com as devidas deduções legais;

**Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354**

E-mail: [compras@camarajuquia.sp.gov.br](mailto:compras@camarajuquia.sp.gov.br) Site: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)  
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000





# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.2** A forma de pagamento dar-se-á em 01 (uma) parcela, a ser paga em até 05 (cinco) dias úteis após a medição, mediante apresentação da NF-e correspondente ao valor do serviço executado;

### **10. DA FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1** O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, em função do valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

### **11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** O custo estimado para a contratação do objeto, baseado no relatório de estimativa de despesa, será de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).

### **12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** A despesa, objeto desta licitação será coberta pelos créditos orçamentários abaixo discriminados:

<b>Unidade</b>	<b>: 01.01.01 - Câmara Municipal</b>
<b>Fonte</b>	<b>: 01 - Tesouro</b>
<b>Programa</b>	<b>: 0001 - Ação Legislativa</b>
<b>Atividade</b>	<b>: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal</b>
<b>Classificação econômica</b>	<b>: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ</b>

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato; i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354**

E-mail: [compras@camarajuquia.sp.gov.br](mailto:compras@camarajuquia.sp.gov.br) Site: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)  
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**13.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções :

**13.2.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**13.2.2** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**13.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

**13.2.4** Multa: a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a moratória, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3** A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º);

**13.4** Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**13.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**13.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354**

E-mail: [compras@camarajuquia.sp.gov.br](mailto:compras@camarajuquia.sp.gov.br) Site: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)  
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000





# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**13.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (art. 159).

**13.11** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste TR ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**13.12** O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161).

**13.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Juquiá, 20 de fevereiro de 2024.

---

Laís Saes Madeira Magalhães  
Agente de Contratações  
Matrícula 101



**Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354**

E-mail: [compras@camarajuquia.sp.gov.br](mailto:compras@camarajuquia.sp.gov.br) Site: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)  
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000

PAPEL TIMBRADO

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 09/2024**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,  
Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_,  
propõe à Câmara Municipal de Juquiá o constante no  
objeto especificado em Termo de Referência, conforme segue:

QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	OBJETO	MODELO	VALOR TOTAL
01	SV	1	Confecção de 02 (duas) placas de homenagens, estilo quadro, modelo cidadão honorário, posição vertical, tamanho 20cm de largura x 30cm de altura, em aço inox ou latão, acabamento polido, sem estojo, impressão digital colorida, com moldura em alumínio, fundo em paspatur de veludo cor preto, com gancho para pendurar, conforme modelo.	(considerar o tamanho solicitado)  (modelo ainda sem a moldura)	R\$
		2	Confecção de 02 (duas) placas automotivas (frente e trás), modelo carro oficial, em aço inox, gravação em baixo relevo, tamanho 45cm de comprimento x 15cm de altura, posição horizontal, acabamento polido, perfurada para instalação, colorida, letras e brasão conforme modelo.	(considerar o tamanho solicitado) 	R\$

a) Valor total do serviço com encargos, frete, impostos e outras despesas inclusos (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_

b) Condições de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após recebimento e conferência.

c) O prazo de execução dos serviços: até 15 (quinze) dias úteis.

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

e) Representante legal, Sr./Sr.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da empresa proponente

Carimbo